



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

RESOLUÇÃO DO CONSELHO REGULADOR DA AGR Nº 1022, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o **Auto de Infração nº 46.256** (87686615), lavrado em nome da empresa **VIAÇÃO ESTRELA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (CNPJ nº 25.629.544/0001-48), conforme processo nº **202600029000883**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 7º da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025, no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como na Resolução Normativa nº 219, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidades aos concessionários, permissionários ou autorizatários dos serviços do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

A notificada não interpôs recurso e considerando as manifestações constantes do processo, principalmente do Relatório nº 17/2026-AGR/CREG2-16167 (93545395), bem como o Voto nº 17/2026-AGR/CREG2-16167 (93545456), que passam a ser parte deste ato, em decisão uniforme adotada pelo Conselho Regulador na reunião realizada no dia 05 de agosto de 2026, resolve:

Art. 1º. Manter o **Auto de Infração nº 46.256**, tipificado no Art. 18 - IV - *suprimir viagem, sem prévia autorização da AGR*, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR pois, analisando o que consta dos autos, conclui-se que não existem razões de ordem legal para sua anulação, já que, ao ser lavrado atendeu às formalidades legais, bem como, tendo em vista que a autuada, embora notificada, manteve-se inerte na fase recursal, decidir pela **manutenção** de seus jurídicos e legais efeitos, pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Paulo Tiago Toledo Carvalho
Conselheiro Presidente Interino

Gerência da Secretaria Geral, em Goiânia - GO, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO, Conselheiro (a) Presidente em Exercício**, em 21/08/2026, às 09:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **94456000** e o código CRC **618C9262**.



Referência: Processo nº 202600029000883



SEI 94456000